

REALPOLITIK INTERNACIONAL E DEVER DE DEFENDER A VIDA: É O EGOÍSMO MORAL ESTATAL DESEJÁVEL EM QUESTÕES RELACIONADA A PANDEMIAS?¹

*Evandro Barbosa²
Fernando Nunes Oliveira³*

Resumo: Premissas do contratualismo clássico estão nas bases da teoria geral da criação de muitos estados ocidentais. A tradição contratualista normalmente considera, simbolicamente, que ao celebrarmos o contrato social abrimos mão de uma potencial (mas problemática) liberdade irrestrita, em favor da segurança e da possibilidade de florescimento trazida pela estabilidade de um governo instaurado. Dentro dessa tradição assume-se que Estados possuem o dever de zelar pela segurança e integridade física de seus cidadãos. No exercício da *realpolitik* internacional ocorre a prática de ações que passam ao largo de princípios e normas consideradas válidas, justificadas justamente com base nesse dever. Esse tipo de justificação parece recomendar que um governante ou representante de um Estado guie suas ações no campo internacional de acordo com o egoísmo ético. Entretanto, deve-se ponderar se em casos de pandemias globais como aquela recentemente deflagrada pela COVID-19, a recomendação da prática de ações como essas são adequadas para proteger a integridade física de cidadãos que estão sob o governo do Estado que representam. O objetivo deste artigo é analisar os deveres do Estado diante da pandemia, levando em consideração aspectos como egoísmo moral, questões ambientais, os limites das ações legítimas para Estados democráticos e *Realpolitik*.

Palavras-Chave: Democracias, *Realpolitik*, Egoísmo Ético, Pandemias, Política Internacional.

INTERNATIONAL REALPOLITIK AND THE DUTY TO DEFEND LIFE: IS STATE MORAL EGOISM DESIRABLE IN PANDEMIC-RELATED ISSUES?

Abstract: The premises of classical contractarianism underlie the general theory of the creation of many Western states. The contractarian tradition symbolically considers that, by entering into the social contract, we relinquish a potential—yet problematic—unrestricted liberty in favor of the security and opportunity for flourishing brought by the stability of an established government. Within this tradition, it is assumed that states have a duty to ensure the safety and physical integrity of their citizens. In the practice of international *realpolitik*, actions that contradict principles and norms are often justified precisely on the basis of this duty. This type of justification suggests that a ruler or state representative should guide their actions in the international arena according to ethical egoism. However, it is worth considering whether, in cases of global pandemics—such as the one recently triggered by COVID-19—this recommendation remains appropriate to safeguard the physical integrity of the citizens under their government. The objective of this paper is to analyze the duties of the state in

¹ Esta publicação contou com apoio financeiro do CNPq (fundos para projetos) e da CAPES (Bolsa de Pesquisa-Fernando Nunes Oliveira).

² Doutor em Filosofia pela PUCRS e professor do PPG em Filosofia da UFPEL. Contato: evandrobarbosa2001@yahoo.com.br.

³ Doutor em Filosofia pela PUCRS e doutorando no PPG em Filosofia da UFPEL. Contato: fernandondon.oliveira@yahoo.com.br.

response to the pandemic, taking into account aspects such as moral egoism, environmental issues, the limits of legitimate actions for democratic states, and *realpolitik*.

Keywords: Democracies, *Realpolitik*, Ethical Egoism, Pandemics, International Politics.

1. Contextualizando o problema

Em cenários onde temos condições severas de escassez de bens, a aplicação da justiça é dificultada. Durante certo momento da pandemia de COVID-19, que se espalhou pelo mundo em 2020, tivemos um cenário de escassez de bens como vacinas, insumos para sua produção, respiradores, materiais hospitalares e diversos medicamentos. Esse cenário de escassez, diferente de muitos dos modelos hipotéticos que consideram unidades fechadas (como estados, sociedades democráticas, agentes individuais etc.) em uma conjuntura espacialmente limitada para investigar as dificuldades postas à cooperação e a moralidade nesse tipo de situação, a pandemia teve abrangência global.

Não iremos negar que condições de escassez severa podem dificultar a possibilidade de ações e decisões éticas. Entretanto, nosso foco no presente *paper* está em outras idéias. Uma delas é a de que, pessoas fora de uma situação de escassez podem ter motivos legítimos para preocupar-se e desejar o fim de tal situação ainda que estejam distantes de locais em que tais situações ocorram. Outra é que um caso típico do que poderia muitas vezes ser considerada uma exceção à exigência de uma conduta moral por parte dos agentes, no caso da pandemia, não parece se sustentar. Ambas, são pensadas levando em conta um cenário global e, embora tais idéias pareçam inicialmente não diretamente relacionadas, as apresentaremos de maneira que se torne compreensível como elas estão interligadas.

Como dito anteriormente, a pandemia de COVID-19 gerou situações de escassez. Diversas delas. Não uma única situação, mas várias, causadas por fatores diferentes, mas interligados.

Quando refletimos a respeito da relação entre COVID-19 e cenários de escassez, provavelmente pensemos primeiramente no trabalho de médicos e outros profissionais da saúde tendo de decidir sobre a distribuição de leitos hospitalares (incluindo os nas unidades de tratamento intensivo) e outros recursos limitados, como ventiladores e balões de oxigênio.

Entretanto, a crise econômica global durante que se instaurou durante (e em decorrência) da pandemia, também gerou cenários de escassez severa em outras esferas da vida. Serviços e atividades corriqueiras tiveram de ser interrompidas por causa do fácil contágio da doença. É claro, os reflexos dessa situação no mercado de trabalho foram muito marcantes. Ao que tudo indica, de um modo geral, aqueles ao redor do globo em condições de vulnerabilidade antes da pandemia, foram os mais afetados, não apenas pela crise econômica, mas também pela crise sanitária⁴.

Se considerarmos as relações entre Estados, podemos perceber que, durante momentos graves da crise, alguns praticaram condutas comerciais desleais e violaram regras internacionais tradicionais e reconhecidas. A distribuição das vacinas entre países ricos e pobres foi (e continua sendo) tão desigual, que chegou a ser chamada de um “escandaloso desequilíbrio”⁵. Todavia, argumentaremos que portar-se dessa maneira nas relações com outros Estados, (com cálculo auto-interessado, por vezes beirando determinadas formas de egoísmo moral), sem observar, ao menos, normas internacionais tidas como tradicionais nessas relações, normas essas que limitam a conduta dos agentes, especialmente em cenários como o da pandemia de COVID-19 (bem como o de futuras epidemias ou pandemias), tem potencial tanto para provar-se desvantajoso ao longo do tempo, trazendo danos futuros não devidamente calculados àqueles aos quais os agentes deveriam, quanto para mostrar-se contrário à possível justificativa moral para que determinadas ações que violem as normas internacionais sejam executadas.

Vamos tentar tornar nossas ideias mais claras

Parte importante de nossa argumentação aqui assume como premissas:

- (1) que a mudança climática que nosso mundo enfrenta nesse momento é real;
- (2) que possui em grande medida fatores antropogênicos;

⁴ Números do World Bank e da OMS confirmam essas afirmações que fazemos aqui a partir das referências consultadas na elaboração do presente artigo.

⁵ Termo usado pelo diretor geral da OMS (Organização Mundial da Saúde) Tedros Adhanom Ghebreyesus em entrevista coletiva conferida em 2021, ao falar das diferenças entre o acesso a vacina em países ricos e pobres.

(3) que grande parte do risco que corremos de enfrentar futuras pandemias com cada vez maior frequência advém do nosso modo de vida globalizado e das mudanças climáticas que causamos;

(4) que Estados (ao menos os Estados democráticos) tem um dever de proteger a vida e integridade física de seus cidadãos e daqueles que estão sob seu governo e também;

(5) que essa proteção deve seguir certos preceitos ou não será legítima ou tão útil quanto poderia ser.

2. Estados democráticos e *Realpolitik*

Contemporaneamente, tendo em consideração a gênese teórica dos estados democráticos, bem como para a legitimidade de decisões de governos democráticos de acordo com a tradição contratualista (ainda que pesem os diferentes tipos de pensamento que integram essa tradição) esse dever está intrinsecamente ligado à nossa premissa (4)⁶. Ou seja, ainda que essa linha de raciocínio possa não ser válida para Estados que não são democracias, Estados democráticos devem preocupar-se em preservar a vida e integridade de seus cidadãos, pois essa é a razão de sua existência.

Estados democráticos violam regras internacionais com certa frequência. Apresentam, inclusive, uma justificativa moral para isso. Essa justificativa parte justamente do dever de preservar a vida dos seus cidadãos. Se uma ação que viole regras internacionais e fira direitos de pessoas de outros povos for realizada, há aqueles que considerariam que tal ação é justificada por parte dos governos democráticos, se essa foi executada com o objetivo de proteger a vida de seus cidadãos. É ainda possível que alguns considerem que praticar ações dessa maneira seja não somente justificado moralmente, mas antes constitua uma obrigação moral para governos democráticos. Essas ações, atenderiam então ao “interesse nacional” e sua prática constituiria uma justificativa para legitimar a necessidade da *Realpolitik* no âmbito internacional.

⁶ Não somente isso, mas também irá servir como a justificativa normalmente utilizada para que Estados violem a obediência a normas internacionais quando lidam com outros Estados ou pessoas fora de seus territórios, o que é relacionado a uma das idéias centrais do presente artigo, como mencionamos anteriormente.

Críticas a essa justificativa “moral” para a prática de ações que violam o direito internacional e a moralidade comum em favor do dever (“moral”) de um Estado democrático para com seus cidadãos, não são novidades (ainda que sua relação com os casos concernentes à pandemia de COVID-19 o sejam). Em seu influente livro de 1979, *Political Theory and International Relations*, Charles Beitz aponta para o fato de que problemas sérios como a distribuição injusta de bens no âmbito internacional e as reivindicações dos países de terceiro mundo por maior representatividade são normalmente deixados de lado em função de uma visão extrema (e influente) presente na política internacional, visão essa considerada como tendo sido influenciada pelo pensamento de autores modernos como Hobbes e Maquiável (cf. BEITZ, 1979, p. 03 e 04). Pelo domínio dessa visão acadêmica extrema e seu influxo nas práticas da política internacional de autoridades governamentais, teorias com reivindicações éticas (normativas) que tentassem dar conta de problemas relacionados à justiça distributiva, teriam sido muitas vezes postas de lado com base na idéia de que seria inapropriado realizar julgamentos morais em assuntos internacionais (cf. BEITZ, 1979, p. 05 e 06), exceto quando esse julgamento estiver de acordo com a preservação da segurança dos próprios Estados.

Essa *realpolitik* internacional, argumenta Beitz, manifesta-se de duas maneiras distintas. 1 – A recomendação de um egoísmo ético (que está na base dos argumentos em favor de algumas das decisões políticas durante a pandemia) e 2 – Um ceticismo com relação à moral no âmbito internacional (nas relações entre Estados não na obrigação do soberano para com seus constituintes). No presente artigo, pelo modo como as coisas aconteceram durante a pandemia, iremos nos concentrar na primeira forma de manifestação.

A *Realpolitik* com bases em um egoísmo ético prescreve ações auto-interessadas no âmbito internacional. Essa prescrição mandatória tem como fundamentos o modo como é constituído o cenário internacional (um sistema anárquico de auto-interesse) e o já mencionado pretense de um soberano para com seus constituintes. Esse dever seria instaurado uma vez constituído um Estado, pois o soberano deveria fazer tudo o que estiver ao seu alcance para preservá-lo, pois ele (o Estado) resguarda a segurança de seus súditos frente a qualquer ameaça (interna ou externa). Então, nos assuntos de política internacional ações auto-interessadas do soberano promoveriam o interesse dos súditos. Beitz, como dissemos, aponta problemas nas considerações argumentativas desse egoísmo moral. O primeiro

concerne especialmente a cidadãos de Estados democráticos, escopo de nosso artigo. De acordo com Beitz, em Estados com constituição democrática, em que o poder é fundado no poder dos súditos, há limites para aquilo que um governo legítimo pode realizar. Neles governos não podem fazer mais pelo súdito do que aquilo o que ele poderia, de forma justa, fazer por si mesmo. Por exemplo, escravizar uma minoria ou colocá-la sob qualquer forma de tratamento não-equitativo estaria fora do poder do Estado (ainda que tal conduta seja aprovada pela maioria). O poder do Estado para qualquer ação (externa ou interna), mesmo no que tange às questões de segurança é limitado pelo poder que lhe fora concedido por seus constituintes.

Para Beitz há ainda outros problemas com o egoísmo ético: pode não ser verdade que a ação auto-interessada por parte dos soberanos no campo internacional seja aquela que realmente preserva o interesse dos súditos, o que faria com que perdessem seu caráter imperativo. Neste sentido o auto-interesse no campo internacional pode não garantir os melhores resultados assim como também não é verdade que necessariamente ele garanta os melhores resultados no caso interno. É possível ainda que existam casos em que o “interesse nacional” pode não se diferenciar de um “interesse particular”. E mais, se é verdade que os líderes têm responsabilidades para com seus constituintes e o que o poder dos constituintes é limitado àquilo o que podem fazer justamente, então líderes não podem seguir o “interesse nacional” sem atentar para as considerações morais que influenciam os indivíduos (cf. BEITZ, 1979, p. 24). O simples apelo para a responsabilidade dos governantes é insuficiente para demonstrar que é sempre certo para eles buscar o interesse nacional.

Além de apontar estes problemas de um egoísmo moral Beitz tenta mostrar que a própria idéia de um egoísmo não pode ser ética, pois ética alguma se preocupa em essência com a ação auto-interessada, e sim com ações corretas frente a outros agentes ou que levem em conta considerações morais além do auto-interesse. Na prática, em última análise, a recomendação de ações auto-interessadas por motivos éticos não é muito diferente da recomendação de cautela advinda de um ceticismo decorrente da ausência de possibilidade viável de aplicações de normas. É claro que em teoria há uma justificação moral para o egoísmo ético, mas para Beitz as considerações de um sistema ético como este não seriam, em essência, éticas.

3. Pandemia e os deveres do Estado

No que tange especificamente á pandemia de COVID-19 e possíveis futuras pandemias, adicionamos às considerações feitas por Beitz que a prática de ações por parte dos Estados com base em prescrições de uma ética egoísta, dado o modo de vida global contemporâneo, interdependente e com trocas e deslocamento rápido, não são os melhores para atender à necessidade de manter a integridade física e segurança de seus cidadãos, justamente o que daria legitimidade para a prática de tais ações. Adicionalmente, o modo de vida atual, também pode ser usado como um argumento em favor de que pessoas em uma parte do mundo preocupem-se com a qualidade e modo de vida de pessoas que vivem a grandes distâncias delas e normalmente não são levadas em conta em suas deliberações morais cotidianas.

O vírus da COVID-19 espalhou-se rapidamente pela facilidade de seu contágio e tempo de incubação. Essa disseminação foi facilitada pela nossa capacidade de nos deslocarmos rapidamente ao redor do globo. É também bem aceita na comunidade científica a ideia de que o vírus é uma provável mutação de um microorganismo presente em certos tipos de animais silvestres, com os quais, os seres humanos deveriam, idealmente, ter contato mais cuidadoso. O nosso modo de vida, com o deslocamento de cadeias globais de produção nos tem feito avançar para territórios de animais e biomas com os quais temos pouco contato, causando danos a eles e nos colocando ao alcance de patógenos desconhecidos. Nesse sentido, a preservação ambiental e o estabelecimento de um modo de vida razoável e digno para a comunidade global como um todo alinham-se à idéia da preservação da vida e integridade física dos seres humanos. Se a epidemia de COVID-19 foi uma tragédia humanitária (como pensamos que foi) e sanitária, ela foi antes causada por uma série de tragédias e mudanças ambientais.

Logo, se entendermos que permanece o dever dos Estados democráticos de preservar a vida e integridade física de seus cidadãos, essa deve ser mediada por imperativos técnicos eficazes para esse fim. Nesse sentido, considerar a ameaça à vida daqueles que estão sob sua proteção quando essa é causada por possíveis agentes internacionais não pode ser diferente de

proteger seus cidadãos de ameaças causadas por microrganismos que oferecem risco de morte e danos físicos permanentes.

Quer por motivos históricos ou bio-psicológicos, perceber a ameaça à vida causada por grupos inimigos não é algo estranho a nós. Porém, se antes, os nossos conhecimentos sobre as causas de pandemias e como evitá-las eram menores, de maneira que não nos acostumamos a antever e temer o surgimento de novas doenças até que o perigo que representavam viesse a se tornar claro, agora entendemos esses fatores com maior clareza. Esse fato faz com que se alguém, por ventura, admitir que há uma obrigação para Estados democráticos de preservar a vida de seus cidadãos contra ameaças externas e oferecer a eles segurança, e que essa é uma das funções básicas do Estado e uma das justificativas pela a qual o Estado deva existir, essa pessoa também deva admitir que essa defesa da vida deve se estender para a proteção contra as ameaças causadas por efeitos de pandemias. Com o conhecimento que temos agora, seria forçoso dizer que uma dessas funções deve integrar as bases do Estado e a outra não, pois, em última análise, elas têm a mesma justificativa e fim último, a saber: a preservação da vida daqueles que constituem e possuem o poder legítimo nos Estados democráticos.

Por outro lado, isso não quer dizer que se deva seguir desse dever do Estado que as ações egoístas são as melhores para preservar a vida de cidadãos contra efeitos da pandemia. Como bem dito por Beitz e mencionado anteriormente, é difícil argumentar que ações com base em prescrições de uma ética egoísta sejam aquelas que sempre trazem os melhores resultados para os agentes que as praticam. De acordo com as evidências que temos até agora de como as pandemias surgem e, dado o nosso modo de vida contemporâneo, esse não parece ser o caso.

Então, de forma mais específica, como poderíamos estabelecer o modo como os Estados devem se portar para atender seu dever de garantir a vida e integridade física de seus cidadãos em caso de pandemias? De forma semelhante ao que foi feito por outros teóricos⁷, acreditamos que recorrer às obrigações trazidas pela ética ambiental para lidar com a mudança climática seja um bom ponto de partida.

⁷ Ver, por exemplo, ARAUJO, 2021.

Em seu artigo “The Nascent Field of Pandemic Ethics: Prevention, Mitigation, Responsibility, and Adaptation”, Marcelo Araújo elenca essas obrigações como as seguintes:⁸

- 1- Obrigação de Prevenção (Prevention): Constituída por uma série de medidas que deveriam ser implementadas para evitar a elevação da temperatura global que teve início com chegada da era industrial. Considerada agora pelos especialistas uma obrigação impossível de atender, uma vez que atingimos um ponto de não-retorno pelo acúmulo de gases que geram o efeito estufa;
- 2- Obrigação de Mitigação (Mitigation): Uma vez que a prevenção não é mais uma possibilidade, a mitigação ou diminuição da aceleração no aumento da temperatura global toma o seu lugar. Faz parte dessa obrigação também mitigar os efeitos do aquecimento;
- 3- Obrigação de Adaptação (Adaptation): Consiste nas obrigações relativas a alteração parcial ou total de modos de vida, construção de estruturas, logísticas de distribuições de recursos etc. com a finalidade de viver da melhor forma possível com os efeitos do aquecimento global.

Essas três categorias parecem poder ser transferidas por analogia com certa facilidade como aquelas que constituiriam as obrigações de governos democráticos para com seus constituintes no que tange ao modo como devem lidar com pandemias. Claro, como apontado por Araújo, algumas alterações são necessárias se considerarmos o caso das pandemias. Por exemplo, a pandemia de COVID-19 não pode mais ser alvo de medidas de prevenção. Entretanto, uma vez que conhecemos os fatores que tendem a desencadear futuras pandemias, podemos falar da obrigação de prevenção. Cada potencial pandemia pode ser vista como um futuro desastre, ainda que linhas gerais de prevenção sejam comuns a quase todas possíveis doenças com capacidade pandêmica⁹. Como dissemos anteriormente, aspectos do nosso modo

⁸ BARBOSA e COSTA (2023) apresentam ideia similar ao explorar a ideia de que existe uma relação estreita entre os agentes morais e os deveres correspondentes. Por um lado, há os *agentes* institucionais, sociais e individuais; por outro, existem os deveres correspondentes de deveres de prevenção, deveres de mitigação como preparação e dever de mitigação como resposta.

⁹ É claro que os fatores que apresentamos aqui são gerais e a prevenção do surgimento de novas doenças específicas pode requerer mudanças locais, mas que, ainda assim, interessam à comunidade global como um todo.

de vida parecem ser a causa determinante para a existência de futuras pandemias e para o aumento de sua frequência. Fatores como a expansão territorial das comunidades humanas e aumento das cadeias industriais produtivas, com a penetração de ambas em áreas silvestres, colocando-nos em contato com micro-organismos presentes em animais, plantas e outras formas de vida, contra os quais não temos anticorpos aliada à capacidade de rápido deslocamento humano e de mercadorias ao redor do globo, levam ao surgimento de novas doenças e sua disseminação acelerada. Dessa forma, parece ser necessário regular e planejar essas atividades.

Casos de mitigação dos efeitos de pandemia nos parecem ser, normalmente, *post factum*. O aumento e melhoramento de das unidades de tratamento intensivo, isolamento de áreas com grande contágio, disseminação de informações sobre a doença e maneiras de evitar que seja contraída e disseminada, parecem recair nessa categoria. A adaptação aos efeitos de uma pandemia pode requerer atitudes diferentes ao longo do tempo. Talvez, requeira a mudança do modo como orçamentos são gastos para garantir certa normalidade na vida daqueles incapazes de trabalhar ou procurar empregos para não se exporem aos efeitos da pandemia em um determinado momento e em outro fazer campanhas eficientes e frequentes de vacinação. Como tratamos aqui de obrigações de mitigação e adaptação de governos e não de agentes morais individuais, certos aspectos das obrigações de adaptação e mitigação, que parecem claramente distintos no caso do aquecimento global, podem se sobrepor¹⁰.

Pensamos que certos tópicos concernentes às implicações de se admitir que governos têm esses tipos de obrigações para com seus cidadãos (como acreditamos ser o caso ao menos para governos de Estados democráticos) devem ser destacados. A prevenção de futuras pandemias se alinha claramente à mitigação do aquecimento global, pois os fatores que levam ao surgimento de novas doenças e à emissão de gases que causam o efeito estufa (por exemplo) são, se considerados de forma geral, os mesmos. Logo, apelar para a obrigação de prevenção de pandemias pode ser mais uma forma legítima de requerer políticas de preservação ambiental.

¹⁰ O que não é necessariamente um problema, desde que estejam claras quais são as obrigações que Estados democráticos têm para com seus cidadãos nos casos de pandemias, a categoria sobre a qual recaem termina por ser uma questão menor.

Esse tipo de prevenção também está relacionado com o modo e qualidade de vida das pessoas e a cadeia de produção global. Dessa forma, ter interesse na qualidade de vida de pessoas ao redor do mundo, ainda que localizadas a grandes distâncias, pode servir ao interesse racional das pessoas, especialmente se migrações forçadas e expansão de comunidades para zonas silvestres acontecerem por fatores relacionados à falta de recursos financeiros ou opções de vida digna.

A prevenção de futuras pandemias, como apontado por Araujo (2022), medidas que atendam às obrigações de mitigação (e, em certa medida, de adaptação) contra os efeitos do aquecimento global requerem um alto grau de cooperação e coordenação internacional. Não nos parece haver motivos para pensar que o grau de cooperação e coordenação entre diferentes países necessários para evitar futuras pandemias, mitigar seus efeitos ou adaptar-se à eles também não deva ser elevado. O que mais uma vez reforçaria argumentos em favor de causas ambientais e relativos à qualidade material de vida pessoas ao redor do globo. Ações com base em uma moral egoísta, certamente abalariam o tipo de confiança necessária para que se atenda à obrigações que necessitam cooperação de forma tão profunda e frequente.

À guise de conclusão

Os pontos acima apresentados nos levam justamente à consideração sobre os deveres do Estado em casos como uma pandemia. A prevenção de futuras pandemias, da mesma forma que muitas causas ambientais, requer cooperação e coordenação ao longo do tempo. Então não só os esforços precisam ser comuns e alinhados, como também precisam se estender ao longo do tempo. No presente momento, isso é mais um fator para apontar que as ações com base em uma forma de egoísmo moral não parecem atender aos melhores interesses racionais dos agentes internacionais e, certamente, se esses forem Estados democráticos, também não são as melhores para cumprir as obrigações que esses possuem para com seus cidadãos.

Referências

ARAUJO, Marcelo de. "The Nascent Field of Pandemic Ethics: Prevention, Mitigation, Responsibility, and Adaptation". Em: *Papers SSRN*, disponível para download em https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3984756. 2021.

ARAUJO, Marcelo de. "O Novo campo da ética pandêmica". Palestra on-line proferida na *VI semana acadêmica CFLD da UFPEL*, disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=LfBB_PnYNBU. 2022.

BARBOSA, Evandro. "The Pandemic Age: Na Overview". Em: *Moral Challenges in a Pandemic Age*. Editor: Evandro Barbosa. New York and London. Routledge: 2023.

BARBOSA, Evandro, COSTA, Thaís. "Faces of responsibility and agency in a pandemic age". Em: *Moral Challenges in a Pandemic Age*. Editor: Evandro Barbosa. New York and London. Routledge: 2023.

BEITZ, Charles R. *Political Theory and International Relations*. Princeton New Jersey: Princeton University Press, 1979.

BOBBIO, Norberto. *Teoria Geral da Política*. Tradução de Daniela Beccaccia Versiane. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

JACKSON, Robert; SORENSEN, Georg. *Introdução às Relações Internacionais*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2007.

HARBOUR, Frances V. *Thinking About International Ethics: Moral Theory and Cases from American Foreign Policy*. Boulder, Colorado: Westview Press: 1999.

HASLAM, Jonathan. *A Necessidade é a Maior Virtude: O Pensamento Realista nas Relações Internacionais*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

KORAB-KARPOWICZ, W. Julian, "Political Realism in International Relations". Em: *The Stanford Encyclopedia of Philosophy (editado em 2010)*, Edward N. Zalta (editor), URL = <http://plato.stanford.edu/archives/fall2010/entries/realism-intl-relations>. Visitado pela última vez em 21 de outubro de 2011 e salvo em HD.

EL PAÍS. O "escandaloso desequilíbrio" na distribuição de vacinas contra a covid-19 entre ricos e pobres". *El País*. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/ciencia/2021-04-09/o->

escandaloso-desequilibrio-na-distribuicao-de-vacinas-contra-a-covid-19-entre-ricos-e-pobres.html. 2021. Acesso em 03-08-2024.

WORLD BANK GROUP. “Pobreza e desigualdade no Brasil: pandemia complica velhos problemas e gera novos desafios para população vulnerável”. *World Bank Group*. Disponível em: <https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2022/07/14/pobreza-e-desigualdade-no-brasil-pandemia-complica-velhos-problemas-e-gera-novos-desafios-para-populacao-vulneravel#:~:text=Segundo%20o%20relat%C3%B3rio%2C%20os%20pobres,popula%C3%A7%C3%A3o%20sendo%20os%20mais%20atingidos>. 2022. Acesso em 03-08-2024.